



# Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

*AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.583/00*

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.443/97,  
QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são  
conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal n.º 1.583 de 11 de dezembro de  
2000, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO*

*DECRETA*

*Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural –  
CMDR, passará a ser denominado de Conselho Municipal de Desenvolvimento  
Rural Sustentável – CMDRS e o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural será  
denominado de Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável –  
PMDRS.*

*Art. 2º - O Art. 5º da Lei n.º 1.443/97, passa a vigor com  
a seguinte redação:*

*“Art. 5º - O CMDRS será paritário, composto de 24  
membros, sendo:*

- I - O Prefeito Municipal;*
- II - O Secretário Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Econômico;*
- III - O Secretário Municipal de Educação;*
- IV - O Secretário Municipal de Saúde;*
- V - O Secretário Municipal de Administração;*
- VI - Um Representante da Câmara Municipal de  
Afonso Cláudio;*



# Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

- VII -** *Um Representante das Agências Financeiras;*
- VIII -** *Um Representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;*
- IX -** *Um Representante da ARPA;*
- X -** *Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*
- XI -** *Um Representante do IDAF;*
- XII -** *Um Representante do Sindicato Rural Patronal;*
- XIII -** *Onze Representantes dos Agricultores Familiares através de suas organizações (Associações e Cooperativas);*
- XIV -** *Um Coordenador Municipal do Programa.*

**Art. 3º -** *Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
AFONSO CLÁUDIO/ES., 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
**SEBASTIÃO ROMOALDO ZAMBON**  
*Presidente*



**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio do Estado do Espírito Santo;**

**Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES., em 18 de dezembro de 2000.**

  
**METHÓDIO JOSÉ DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ES  
18 DE DEZEMBRO DE 2000